

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 016/2021**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** (maior desconto percentual), adjudicação **POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 415/2006 e Lei Municipal nº 693/2011**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

**OU**

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN**, iniciando-se às **11:00 horas do dia 12 de abril de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo **Município de Jardim de Piranhas/ RN**.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jardim de Piranhas/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

**3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Envelope nº 01 – Declarações Prévias**

Pregão Presencial nº 019/2021  
Processo Administrativo MJP/ RN nº 062/2021  
DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2021  
Horário de abertura: 11:00 horas

#### **Envelope nº 02 - Proposta**

Pregão Presencial nº 019/2021  
Processo Administrativo MJP/ RN nº 062/2021  
DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2021  
Horário de abertura: 11:00 horas

#### **Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº 019/2021  
Processo Administrativo MJP/ RN nº 062/2021  
DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2021  
Horário de abertura: 11:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO:**

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJR/ RN Nº 062/2021

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, referente a:** Serviço de reboque em todo o território nacional; manutenção dos veículos, equipamentos pesados e Bombas injetoras, bicos injetores, turbinas e injeção eletrônica diesel; e fornecimento de peças, produtos e acessórios originais;
- c) Declaração de que a empresa proponente está situada na cidade cuja distância da sede do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** seja no máximo de quarenta (40) km;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- e) **Prazo mínimo da Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: seis (06) meses;**
- f) Declaração de que todos os elementos (lucro, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

### 6.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Os preços e descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por **pessoa jurídica de direito público ou privado** consumidora de produtos e serviços fornecidos e executados pela empresa licitante compatíveis com o objeto desta licitação.

### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos para credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das licitantes, e a abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual no valor do lote** com preços até 10% (dez por cento) superiores ao percentual;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual), será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (maior desconto percentual).

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada (maior desconto percentual) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (maior desconto percentual).

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial (maior desconto percentual) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores (maior desconto percentual), considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (maior desconto percentual) com vistas à redução do preço (ampliação do percentual de desconto).

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade dos serviços/produtos ofertados, LOTE por LOTE**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (maior desconto percentual), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços/produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.**

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro** poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).



## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

### 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou através do e-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com)**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/ RN.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021.

### 11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **licitante vencedora** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A **licitante vencedora** do certame deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## 12 - DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO

12.1 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento prévio com os praticados no mercado.

12.2 - Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

## 13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado por empresa estabelecida em cidade com até quarenta (40) km de distância da sede do **Município de Jardim de Piranhas/ RN**, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, dentro das condições estabelecidas neste edital.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião da **execução dos serviços/ fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

14.2.2– se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJP/ RN nº 062/2021 - Pregão Presencial nº 019/2021, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de **2021**, e assim alocadas:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração;  
04.04.001.04.123.0014.2007- Manutenção das atividades da Sec municipal de finanças;  
05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das Atividades da sec municipal de Agricultura e Abastecimento;  
07.07.001.08.122.0017.2061- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.08.001.12.0018.2011- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Educação;  
08.08.031.12.361.0110.2013- Funcionamento do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB 40%;  
09.09.001.27.0019.2042- Manutenção das Atividades da Sec municipal de esporte e Lazer;  
10.10.001.10.122.0020.2036- Manutenção das Atividades da Se Municipal de Saúde;

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJR/ RN Nº 062/2021

10.10.031.10.122.0020.2022- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;  
10.10.001.10.122.0020.2063- Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz;  
11.11.001.15.122.0021.2038- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
12.12.001.18.122.0022.2045- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Meio Ambiente;  
14.14.001.122.0023.2083- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Cultura e Turismo;

#### ELEMENTOS DE DESPESA:

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO;  
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

#### FONTES:

10010000 – Recursos Ordinários;  
11130000- Transferências do FUNDEB 40%;  
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.

15.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** e poderá ser para o:

15.5.1 – **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000;

15.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS - RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.851.459/0001-15, com sede na Rua João Florêncio, S/N, Centro, CEP: 59.324-000;

15.5.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, inscrito no CNPJ Nº 14.529.777/0001-52, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000;

15.5.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ Nº 30.567.972/0001-23, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 143, Centro, CEP: 59.324-000.

15.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim de Piranhas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

15.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos e serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021**

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jardim de Piranhas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**16.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.**

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN**, após a publicação do extrato do Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

17.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

17.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jardim de Piranhas/ RN.**

17.6 - Integram o presente Edital:

17.6.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.6.2 - Anexo II - Descrição dos serviços a serem licitados;

17.6.3 - Anexo III – Preços de Referência e Valor global do contrato;

17.6.4 - Anexo IV - Veículos que compõem a frota municipal;

17.6.5 - Anexo V – Modelo da Carta de Credenciamento;

17.6.6 - Anexo VI - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

17.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração do trabalho do menor;

17.6.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

17.6.9 - Anexo IX - Modelo da carta proposta;

17.6.10 - Anexo X – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

17.6.11 - Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN**, com sede na Av Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, ou pelo telefone (84) 3423-2220/ 2240 e e-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com), junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jardim de Piranhas/RN.**

Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2021.

---

Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
Presidente

---

Leônidas Henriky Pereira Germano de Araújo  
Membro

---

Darley Wellton de Araújo Freire  
Membro

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)..**

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contínua manutenção preventiva e reparadora dos veículos que compõem a frota municipal é imprescindível para a regular execução dos serviços públicos municipais, devendo a contratação dos referidos serviços se dar junto à empresa estabelecida em cidade com até 40 km de distância da sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, haja vista a economia de recursos financeiros com os serviços a serem executados, bem como a facilidade de remessa dos veículos que serão submetidos aos serviços a serem contratados.

2.2 – Por se tratar de **aquisição de bens e contratação de serviços comuns**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes dos anexos e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

#### 4 – VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 1.851.858,33** (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

#### 5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos e serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos serviços ou produtos em desacordo com as especificações constantes dos Anexos.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a **execução dos serviços e entrega dos materiais**.

## 6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, estabelecida em cidade distante até 40 (quarenta) km da sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

## 7 – DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), com referência ao **Processo Administrativo MJP/RN nº 062/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021** atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços/ fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

8.1.5 – Observar para que durante toda vigência do **contrato administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

8.1.6 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento prévio com os praticados no mercado.

8.1.7 – Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços/ fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – Garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das peças, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.1.7- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos e serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

9.1.8 – Manter-se durante toda vigência do **contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## 10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim de Piranhas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021**

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN**, em sua tesouraria – **Secretaria Municipal de Finanças**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal de Administração – **Athos Ordely de Araújo Dutra**, e aprovado pelo Exmo Sr Prefeito Municipal – **Rogério Soares**.

**EDITAL**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>
01	Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos, acessórios originais e implementos agrícolas) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros):  1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; 2. Sistema de freios; 3. Sistema de suspensão; 4. Sistema de direção; 5. Sistema de transmissão; 6. Sistema elétrico; 7. Sistema de escapamento; 8. Sistema de refrigeração; 9. Lanternagem e pintura em geral; 10. Capotaria e estofamento.	Hora

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJR/ RN Nº 062/2021

**ANEXO III**  
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM SEUS RESPECTIVOS PREÇOS/  
PERCENTUAIS DE REFERÊNCIA**

**LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC
1	Serviço de Reboque em todo o território nacional de PEQUENO PORTE	KM	1.000	4,17	4.166,67	8,33%
2	Serviço de Manutenção dos Veículos de PEQUENO PORTE	HORA	1.000	98,33	98.333,33	
3	Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos				90.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					<b>192.500,00</b>	

**LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC
1	Serviço de Reboque em todo o território nacional de MÉDIO PORTE	KM	1.000	5,83	5.830,00	8,33%
2	Serviço de Manutenção dos Veículos de MÉDIO PORTE	HORA	1.000	126,67	126.670,00	
3	Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos			-	100.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>232.500,00</b>	

**LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC
------	----------------	------	-------	--------	---------	------

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

1	Serviço de Reboque em todo o território nacional de GRANDE PORTE	KM	500	7,50	3.750,00	
2	Serviço de Manutenção dos Veículos de GRANDE PORTE	HORA	2.000	160,00	320.000,00	8,33%
3	Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos			-	180.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE III</b>					<b>503.750,00</b>	

**LOTE IV - EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC
1	Serviço de Reboque em todo o território nacional de EQUIPAMENTOS PESADOS	KM	500	10,17	5.083,33	
2	Serviço de Manutenção de EQUIPAMENTOS PESADOS	HORA	2.000	250,00	500.000,00	6,67%
3	Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos			-	160.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>665.083,33</b>	

**LOTE V - SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO/TURBO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA DIESEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC
1	Serviço de Reboque em todo o território nacional	KM	300	10,08	3.025,00	6,67%

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

2	Manutenção em Bombas injetoras, bicos injetores, turbinas e injeção eletrônica diesel	HORA	700	250,00	175.000,00
3	Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos			-	80.000,00
<b>TOTAL DO LOTE V</b>					<b>258.025,00</b>

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>1.851.858,33</b>
---------------------	---------------------

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

**ANEXO IV**  
**VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

Nº	MODELO	PLACAS	MARCA
<b>LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE</b>			
01	Prisma joy (Chevrolet)	NNR-4590	(Chevrolet)
02	Mobi(Volkswagen)	QGM-5021	(Volkswagen)
03	Uno Mille (Fiat)	OWB-9018	(Fiat)
04	Partiner (Peugeot)	QGT-7A20	(Peugeot)
05	Kangoo	QGJ-8974	(RENAULT)
06	Palio (Fiat)	QGB-0166	(Fiat)
07	Palio (Fiat)	QGB-0186	(Fiat)
08	Yamaha 125	MYJ-6818	YAMAHA
09	Honda X2 125	MPX-0121	Honda
10	Uno (Fiat)	OJZ-0089	(Fiat)
11	Doblo (Fiat)	OJZ-0087	(Fiat)
12	Siena (Fiat)	NNR-6930	(Fiat)
13	Palio Weekend (Fiat)	OWD-4799	(Fiat)
<b>LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE</b>			
1	Ônibus 16-210 Euro II	MXO-1194	Volkswagen
2	Ônibus 15-190	NOG-3618	Volkswagen
3	Ônibus 15-190	QGC-6658	Volkswagen
4	Ônibus 8-160	QGQ-9790	Volkswagen
05	Toro	RGE-6693	(Fiat)
06	Toro	PTZ-3H53	(Fiat)
07	Toro	PTZ-3H48	(Fiat)
08	Jumper	MYF-9394	(Citroen)
<b>LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE</b>			
01	Caminhão Caçamba – ATRON 1319	OKB-8148	(Mercedes-Benz)



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

02	Caminhão Caçamba – 1318	NNW-9603	(Mercedes-Benz)
03	Caminhão Caçamba - ATRON 2729	QGL-8380	(Mercedes-Benz)
04	Caminhão Pipa - ATRON 2729	OVZ-1636	(Mercedes-Benz)
05	Caminhão Compactador - CARGO 1319	OJX-0766	<b>(Ford)</b>
06	Caminhão Caçamba - 170 22E	NNQ-2063	<b>(Iveco)</b>
07	Ônibus 16-210 Euro II Volkswagen	MXO-1194	(Volkswagen)
08	Ônibus 15-190 Volkswagen	NOG-3618	(Volkswagen)
09	Ônibus 15-190 Volkswagen	QGC-6658	(Volkswagen)
10	Ônibus 8-160 Volkswagen	QGQ-9790	(Volkswagen)
<b>LOTE IV - EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
01	RETROESCAVADEIRA 580 M	*****	(case)
02	PÁ CARREGADEIRA CHL 740 9S	*****	(Hyundai)
03	MOTONIVELADORA 845	*****	(case)
04	MOTONIVELADORA RG 140B	*****	(New Holland)
05	RETROESCAVADEIRA LB 90	*****	(New Holland)
06	TRATOR DE PNEU TL 85 E	*****	(New Holland)
07	TRATOR DE PNEU 6610	*****	(Ford)
08	TRATOR DE PNEU 265	*****	(Massey Ferguson)
09	GRADE ARADORA E NIVELADORA	*****	(Tatu)
10	GRADE HIDRAULICA	*****	(Tatu)
11	CARROÇÃO DOIS EIXOS	*****	(Asa Branca)
12	CARROÇÃO DOIS EIXOS	*****	(fabricante não identificado)
13	SCRAPER (Tatu)	*****	(Tatu)
<b>LOTE V - SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO/TURBO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA DIESEL</b>			
<b>Veículos constantes dos lotes II, III e IV</b>			

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

**ANEXO V – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 019/2021**  
**Processo Administrativo MJP/ RN nº 062/2021**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 019/2021**  
**Processo Administrativo MJP/ RN nº 062/2021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedade cooperativa

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 019/2021**  
**Processo Administrativo MJP/ RN nº 062/2021**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jardim de Piranhas/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 019/2021**  
**Processo Administrativo MJP/ RN nº 062/2021**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

**ANEXO IX – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 019/2021**  
**Processo Administrativo MJP/ RN nº 062/2021**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jardim de Piranhas/ RN**, a **execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores

**LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	DESC
1	Serviço de Reboque em todo o território nacional de PEQUENO PORTE	KM	1.000	____%
2	Serviço de Manutenção dos Veículos de PEQUENO PORTE	HORA	1.000	
3	Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos			

**LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	DESC
1	Serviço de Reboque em todo o território nacional de MÉDIO PORTE	KM	1.000	____%
2	Serviço de Manutenção dos Veículos de MÉDIO PORTE	HORA	1.000	
3	Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos			

**LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	DESC
1	Serviço de Reboque em todo o território nacional de GRANDE PORTE	KM	500	____%
2	Serviço de Manutenção dos Veículos de GRANDE	HORA	2.000	

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

	PORTE			
3	Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos			

### LOTE IV - EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	DESC
1	Serviço de Reboque em todo o território nacional de EQUIPAMENTOS PESADOS	KM	500	_____ %
2	Serviço de Manutenção de EQUIPAMENTOS PESADOS	HORA	2.000	
3	Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos			

### LOTE V - SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO/TURBO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	DESC
1	Serviço de Reboque em todo o território nacional	KM	300	_____ %
2	Manutenção em Bombas injetoras, bicos injetores, turbinas e injeção eletrônica diesel	HORA	700	
3	Percentual de desconto realizado nas peças, produtos e acessórios novos a serem adquiridos para os veículos			

b) Declaramos que a empresa licitante está situada na cidade de \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_, cuja distância da sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN é de \_\_\_ Km (máximo **40** km).

c) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços desta Licitação.

d) A execução dos serviços e fornecimento dos produtos, peças e acessórios será **mediante pronto recebimento** da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).

f) Garantia dos serviços e das peças, produtos e acessórios: no mínimo seis (06) meses.

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

g) E-mail para recebimento da OES/ AC: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data,

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

### ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

#### **Pregão Presencial nº 019/2021** **Processo Administrativo MJP/ RN nº 062/2021**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJR/ RN Nº 062/2021

### **ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXX.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO SOARES**

**CONTRATADA:**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a execução **dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, compreendendo: Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; Sistema de freios; Sistema de suspensão; Sistema de direção; Sistema de transmissão; Sistema elétrico; Sistema de escapamento; Sistema de refrigeração; Lanternagem e pintura em geral; Capotaria e estofamento; com Reboque para todo o território nacional, **durante o respectivo período vigencial.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 – A execução dos serviços e fornecimento dos produtos, peças e acessórios licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ (distante até 40 km da sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN), mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela **execução dos serviços e reposição de peças, produtos e acessórios**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme detalhamento que se segue:

**LOTE \_\_\_\_\_**

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

5.2 – O faturamento das despesas será identificado na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** e poderá ser para o:

5.3 – O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

5.3.1 – **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000;

5.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS - RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.851.459/0001-15, com sede na Rua João Florêncio, S/N, Centro, CEP: 59.324-000;

5.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, inscrito no CNPJ Nº 14.529.777/0001-52, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000;

5.3.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ Nº 30.567.972/0001-23, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 143, Centro, CEP: 59.324-000.

5.3- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJP/ RN nº 062/2021 - Pregão Presencial nº 019/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim de Piranhas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos e serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Jardim de Piranhas/RN**, aprovado para o exercício de **2021**, sendo assim alocadas:

#### **Dotação Orçamentária:**

03.03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração;  
04.04.001.04.123.0014.2007- Manutenção das atividades da Sec municipal de finanças;  
05.05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das Atividades da sec municipal de Agricultura e Abastecimento;  
07.07.001.08.122.0017.2061- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.08.001.12.0018.2011- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Educação;  
08.08.031.12.361.0110.2013- Funcionamento do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB 40%;  
09.09.001.27.0019.2042- Manutenção das Atividades da Sec municipal de esporte e Lazer;  
10.10.001.10.122.0020.2036- Manutenção das Atividades da Se Municipal de Saúde;  
10.10.031.10.122.0020.2022- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;  
10.10.001.10.122.0020.2063- Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz;  
11.11.001.15.122.0021.2038- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
12.12.001.18.122.0022.2045- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Meio Ambiente;  
14.14.001.122.0023.2083- Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Cultura e Turismo;

#### **Elementos de Despesa:**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
33.90.30.00 – Material de consumo;

#### **Fontes:**

10010000 – Recursos Ordinários;  
11130000- Transferências do FUNDEB 40%;  
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços/ fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 – Observar para que durante toda vigência do **contrato administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

8.1.6 - Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento prévio com os praticados no mercado.

8.1.7 – Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços/ fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – Garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das peças, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos e serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.8 – Manter-se durante toda vigência do **contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim de Piranhas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços/ autorização de compra;

## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado/ produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN**, em sua tesouraria – **Secretaria Municipal de Finanças**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - a decretação de falência;
- 15.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93,



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROC. ADMINIST. MJP/ RN Nº 062/2021

aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial – FEMURN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jardim de Piranhas/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Piranhas/ RN, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Rogério Soares  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ..... 2 .....  
CPF nº ..... CPF nº .....